
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 847, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.397.172,31 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 22 da Lei nº 9.045, de 29 de abril de 2020, que cria a SEAC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEAC, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 2.397.172,31 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
761010812212976865 – SEAC	0101	339030	50.725,10
761010812212978408 - SEAC	0101	339014	2.361,00
761010812212978408 – SEAC	0101	339030	100.872,00
761010812212978408 – SEAC	0101	339037	74.503,40
761010812212978408 – SEAC	0101	339039	100.000,00
761010812212978408 – SEAC	0101	449052	30.000,00
761010812212978411 – SEAC	0101	319011	1.300.923,31
761010812212978411 – SEAC	0101	319016	4.000,00
761010812212978411 – SEAC	0101	339036	26.335,67
761010833112978414 – SEAC	0101	339046	179.976,61
761010833112978414 – SEAC	0101	339049	4.792,22
761010812615088586 – SEAC	0101	339140	30.000,00
761010824415008591 – SEAC	0101	339030	32.770,00
761010824415008591 – SEAC	0101	339036	35.000,00
761010824415008591 – SEAC	0101	339039	94.445,10
761010813115088680 – SEAC	0101	339139	3.000,00
761010842215008818 – SEAC	0101	339030	40.000,00
761010842215008818 – SEAC	0101	339039	80.000,00
761010812815088916 – SEAC	0101	339039	60.000,00
761010812212978923 - SEAC	0101	339033	50.000,00
761010812212978923 - SEAC	0101	339039	80.000,00
761010812212978923 – SEAC	0101	339014	17.467,90
TOTAL			2.397.172,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112978311 – Casa Civil	0101	339046	21.000,00
111050433112978311 – Casa Civil	0101	339033	200.000,00
111050412212978339 – Casa Civil	0101	319011	396.490,00
111070812212976865 – NAC	0101	339030	50.725,10
111070812212978408 - NAC	0101	339014	2.361,00
111070812212978408 - NAC	0101	339030	872,00
111070812212978408 - NAC	0101	339036	26.335,67
111070812212978408 - NAC	0101	339037	74.503,40
111070812212978408 - NAC	0101	449052	30.000,00
111070812212978411 - NAC	0101	319011	904.433,31
111070812212978411 - NAC	0101	319016	4.000,00
111070833112978414 – NAC	0101	339046	158.976,61
111070833112978414 – NAC	0101	339049	4.792,22
111070812615088586 – NAC	0101	339140	30.000,00
111070824415008591 - NAC	0101	339030	32.770,00
111070824415008591 - NAC	0101	339036	35.000,00
111070824415008591 - NAC	0101	339039	94.445,10
111070813115088680 - NAC	0101	339139	3.000,00
111070842215008818 - NAC	0101	339030	40.000,00
111070842215008818 - NAC	0101	339039	80.000,00
111070812815088916 - NAC	0101	339039	60.000,00
111070812212978923 - NAC	0101	339033	50.000,00
111070812212978923 - NAC	0101	339039	80.000,00
111070812212978923 - NAC	0101	339014	17.467,90
TOTAL			2.397.172,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de JUNHO de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.262, DE 24/06/2020.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**